



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 408, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar valor financeiro para o Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, aprovou no dia 12 de Agosto de 2013 a lei que autoriza o Executivo Municipal a repassar valor financeiro para o Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, e eu Marcos Antônio Costa, Prefeito Municipal, sanciono a referida Lei na forma que segue:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o percentual de 0,30%(zero virgula trinta por cento) para o **Consorcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano**, provenientes do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consorcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 14 de Agosto de 2013.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal